

ASJIN-012 Requerimento de 50%

Informação a ser transmitida ao usuário:

A solicitação pode ser apresentada a qualquer tempo, desde que antes da decisão da Primeira Instância. O requerimento implicará o reconhecimento da prática da infração e a renúncia do direito de contestar administrativamente a infração. Não é possível a apresentação do pedido após a decisão de multa como argumento de recurso.

O ato de concessão do desconto tem natureza de decisão e serve para fins de aferição de reincidência no cometimento da irregularidade. Mais informações podem ser verificadas em www.gov.br/anac ACESSO À INFORMAÇÃO > PERGUNTAS FREQUENTES > processo sancionatório Informação complementar MODELO DO REQUERIMENTO: www.anac.gov.br/publicacoes/requerimento-50.docx deve ser baixado, preenchido e assinado.

PAGAMENTO REALIZADO NO PRAZO: o processo será arquivado.

PAGAMENTO NÃO REALIZADO: A GRU será cancelada, <https://www.anac.gov.br/publicacoes/requerimento-50.docx> O autuado deixará de fazer jus ao benefício da multa com desconto de 50%, O PAS será encaminhado à autoridade competente para julgamento em primeira instância sobre a aplicação das sanções cabíveis.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor (a), Em atendimento a sua manifestação informamos que a solicitação de desconto de 50% sobre o valor médio da penalidade está prevista no artigo nº 28 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que contém o rito de sumarização do processo pelo qual se busca mitigar o dano emergente entre as partes envolvidas. A solicitação pode ser apresentada a qualquer tempo, desde que antes da decisão da Primeira Instância.

Não é possível a apresentação do pedido em sede recursal. O requerimento também implicará o reconhecimento da prática da infração e a renúncia do direito de litigar administrativamente em relação à infração. Na hipótese de apresentação de defesa e requerimento de arbitramento sumário de multa relativa à mesma infração, simultaneamente ou não, prevalecerá a defesa, dando-se continuidade ao PAS, conforme critério ordinário de dosimetria, independentemente de intimação do interessado.

O ato de concessão do desconto tem natureza de decisão e serve para fins de aferição de reincidência no cometimento da irregularidade. Efetuado o pagamento integral no prazo concedido, o processo será arquivado. Não sendo integralmente adimplida a multa no prazo previsto, os seguintes efeitos serão produzidos: I - a Guia de Recolhimento da União – GRU será cancelada, II - o autuado deixará de fazer jus ao benefício de arbitramento sumário, e III - o PAS será encaminhado à autoridade competente para julgamento em primeira instância sobre a aplicação das sanções cabíveis.

O modelo de requerimento pode ser encontrado nos links: (1) <https://www.anac.gov.br/publicacoes/requerimento-50.docx>, e (2) <https://www.anac.gov.br/publicacoes/requerimento-50.pdf>. Deverá ser baixado, preenchido e assinado. O autuado (ou representante legal) deverá se manifestar diretamente no processo, anexando o requerimento preenchido e assinado no processo, por meio do Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, deverá acessar: <https://www.gov.br/anac/sei>.

Na manifestação, o interessado deverá fazer referência expressa ao auto de infração e ao processo administrativo (NUP) correspondente. Quando o documento de manifestação do autuado for assinado por representante legal, deverá estar acompanhado de documentação comprobatória da outorga de poderes.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.